



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 147/2025 PROJETO DE LEI Nº 191/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 345.064,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento de despesas para a implantação e custeio do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 345.064,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para a implantação e custeio do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.331	Ações de Promoção, Prevenção, Aperfeiçoamento e Cuidados em Saúde Mental	R\$	345.064,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	345.064,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência dos recursos financeiros previstos na Resolução nº 80, de 8 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde, com valor calculado para o exercício de 2025 (implantação e mais cinco meses de custeio mensal), de R\$ 345.064,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais), para a implantação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) no município, vinculado à Assistência Especializada, que visa à desinstitucionalização de pacientes moradores de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia no Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de junho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente